

ATOS DO SECRETÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO DE SANTOS ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO

Candidato Sub judice

EDITAL Nº 118/2023 – SEPLA-RH

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**, em cumprimento à decisão liminar proferida no Mandado de Segurança Cível 562.2023/052338-5, em trâmite 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos/SP, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do candidato **Willian de Oliveira**, **PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL**, nos termos do item 6.8, Capítulo VI – Da Inscrição para Negro (Lei Complementar nº 1.116/2021), do Edital nº 20/2023 do Concurso Público e considerando o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 9.522/2021, conforme instruções a seguir:

Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer no dia **26/10/2023**, às 14h30, no endereço: Rua João Pessoa, nº 130 – Mezanino – Centro – Santos – SP, para avaliação presencial de Heteroidentificação Racial:

Inscrição nº	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo Público	Documento nº
0465085858	Willian de Oliveira	Secretário de Unidade Escolar	47*****_*

- O candidato que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) e que tenha obtido classificação conforme regras estabelecidas nos itens **6.7 a 6.9, Capítulo VI – Da Inscrição para Negro (Lei Complementar nº 1.116/2021)**, do **Edital nº 20/2023** do Concurso Público, será submetido, nos termos do Decreto Municipal nº 9.522/2021, a procedimento de heteroidentificação racial, realizado por comissão criada especificamente para este fim, e, nos termos do estabelecido no art. 15 do citado decreto, será convocado para comparecimento pessoal, de acordo com a seguinte metodologia:
- O candidato deverá comparecer no dia, horário e local definidos neste edital de convocação, não sendo aceito comparecimento diferente desta convocação oficial;
 - O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre sua convocação, sendo de sua total responsabilidade o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público;
 - O candidato não poderá valer-se de procedimentos estéticos ou maquiagem, no dia do procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de modificar suas características fenotípicas;
 - O candidato não poderá comparecer trajando trajes e acessórios que dificultem o procedimento de heteroidentificação, como por exemplo, bonés, turbantes, gorros e vestimentas de manga comprida e de colarinho ou gola altos.
- O candidato deverá comparecer munido de documento oficial e original de identidade em perfeitas condições, de forma a permitir, com evidência, a sua identificação, conforme estabelecido no item **8.3, alíneas “a” e “b”**, do Edital de Abertura. Após a conferência de sua identificação por um dos membros da Comissão, deverá assinar a lista de presença, atestando seu comparecimento.
- O candidato será avaliado presencialmente perante a Comissão Verificação e Acompanhamento de Cotas – CVAC, em procedimento de Heteroidentificação Racial, composta pelos membros instituídos por meio da Portaria nº 001/2022-SEGES.
- A comissão validará ou não a veracidade da autodeclaração racial informada pelo candidato.
- Será feito o registro eletrônico do candidato (por foto) por um dos membros da organização, sendo que esse material, de caráter sigiloso, ficará arquivado em arquivo/sistema próprio para tal fim, que permite a guarda confidencial das provas documentais.
- Não será solicitada e nem aceita nenhuma documentação, relatório, atestados médicos ou qualquer outro comprovante para análise da comissão de heteroidentificação;
 - A análise a ser feita pela comissão de heteroidentificação utilizará apenas as características fenotípicas do candidato no momento da avaliação.
- O resultado da análise do procedimento de heteroidentificação será publicado no Diário Oficial de Santos na data **prevista de 27/10/2023**.
- O candidato poderá interpor recurso sobre o resultado da análise, conforme procedimento previsto no **Capítulo XIII – Dos Recursos** do **Edital nº 20/2023** e conforme o estabelecido a seguir:
 - O recurso deverá ser interposto no prazo de **2 (dois) dias úteis subsequentes** à divulgação do resultado do procedimento de heteroidentificação racial;

9.2. O candidato que quiser interpor recurso deverá proceder conforme o estabelecido no item **13.2, Capítulo XIII – Dos Recursos**, do **Edital 20/2023**;

9.3. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado no item **9.1**, deste Edital, ou seja, 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado do procedimento de heteroidentificação racial, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos fora do prazo;

9.4. O recurso interposto fora da forma e do prazo estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento;

9.5. O candidato deverá ser consistente e objetivo em seu pleito;

9.6. Serão **indeferidos** os recursos:

a) cujo teor desrespeite os responsáveis pela análise dos recursos;

b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste edital e no edital de Abertura;

c) cuja fundamentação não corresponda ao procedimento de Heteroidentificação Racial;

d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;

e) encaminhados por meio de modo diverso do especificado no item **13.2, Capítulo XIII – Dos Recursos**, do **Edital nº 20/2023**;

9.7. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

9.8. A decisão do julgamento de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento do candidato requerente através de edital específico a ser publicado no Diário Oficial de Santos.

9.9. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

10. Nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 9.522/2021, os recursos serão analisados pela Comissão Recursal, composta por membros instituídos para tal fim.

11. Ficará a critério da Comissão Recursal convocar novamente o candidato ou analisar o recurso interposto com base nos registros específicos anteriormente efetuados e fornecidos pelo candidato no ato de sua inscrição e os obtidos conforme descrito no **item 5 deste Edital**. No caso de convocação, esta será publicada no Diário Oficial de Santos e o candidato não poderá alegar desconhecimento de sua divulgação.

12. Eventuais registros eletrônicos ou documentação que não seja prevista neste Edital, enviadas pelo candidato em seu recurso, serão desconsiderados pela comissão Recursal.

13. O Edital com o resultado da análise da Comissão Recursal será divulgado no Diário Oficial de Santos.

14. Não haverá recurso contra a decisão da Comissão Recursal.

15. Será **ELIMINADO** do Concurso Público, da **lista de cotas e da lista geral**, o candidato que, tendo se autodeclarado negro (preto ou pardo) e tendo obtido classificação, conforme normas do Edital nº 20/2023:

a) Não comparecer ao procedimento de heteroidentificação na data, horário e local estabelecidos;

b) Não tiver a autodeclaração validada, conforme disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 9.544/2021, salvo a exceção estabelecido no §2º, inciso II, do artigo citado;

c) Não comparecer para análise da Comissão Recursal, caso tenha sido convocado oficialmente;

d) Recusar-se a cumprir quaisquer das normas relacionadas neste Edital.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Santos/SP, 25 de outubro de 2023

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO DE SANTOS

REALIZAÇÃO:

